



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº333/2003

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE
“ESPORTE CLUBE FLOR DO IPÉ”, COM SEDE EM
LINHA ADOLFO ZIGUELLI, MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

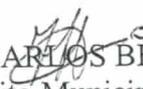
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Sociedade “ESPORTE CLUBE FLOR DO IPÉ”, com sede em Linha Adolfo Ziguelli, Município de Bandeirante, foro da Comarca do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-1, às folhas 080v sob nº 044, em 18 de maio de 1978, da mesma comarca, inscrita no CNPJ nº 83.517.912/0001-62, sem fins lucrativos, tendo por objeto a prática esportiva e demais atividades de lazer e recreação.

Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 07 de março de 2003.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 07/03/03 até 14/03/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

